



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 170 /2023.

“Autoriza o poder executivo a aplicação e divulgação periódica de pesquisa de satisfação junto aos usuários do sistema municipal de saúde de Araguari e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde aplicar periodicamente pesquisa de satisfação junto aos usuários do Sistema Municipal de Saúde e utilizar os resultados como subsídio relevante para reorientar e ajustar os serviços prestados.

§ 1º A pesquisa de satisfação objetiva assegurar a efetiva participação do cidadão na avaliação dos serviços prestados, possibilitar a identificação de lacunas e deficiências na prestação dos serviços e identificar o nível de satisfação dos usuários com relação aos serviços prestados.

Art. 2º - A pesquisa deverá ser feita de forma específica e individual em cada Unidade de Saúde do Município, podendo ser utilizados como metodologia para avaliar a satisfação dos usuários:

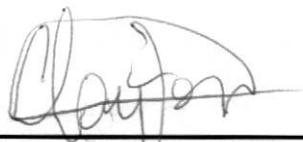
- I- Avaliação estatística do desempenho de cada unidade;
- II- Utilização de pesquisas de satisfação e opinião;
- III- Caixas de sugestões próximas aos locais de atendimento;
- IV- Criação de bancos de sugestões e comentários dos usuários;
- V- Reclamações, denúncias, sugestões e elogios apresentados aos canais de atendimento;
- VI- Registros da Ouvidoria Geral da Cidade de Araguari.

Art. 3º - O Poder Público Municipal deverá divulgar os dados da pesquisa, semestral , preferencialmente na rede mundial de computadores, os resultados da pesquisa de satisfação referidos no caput deste artigo deverão ser encaminhados também para ouvidoria de saúde e Câmara Municipal.

Art. 4º - A pesquisa de satisfação deverá apresentar quesitos que possibilitem a obtenção das informações necessárias para a identificação de problemas nos setores que necessitam de melhorias e para a elaboração de um plano de ações, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2023.



CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO
Vereador Proponente